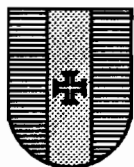


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 140

Quarta-feira, 6 de Novembro de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 263/91:

Portaria nº 263/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 244/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria nº 271/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Portaria nº 273/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do capítulo Zero Dois do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Delegação do Governo Regional em Porto Santo, há necessidade de se proceder à transferência da importância de (UM MILHÃO TEZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL ESCUDOS) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Dec. - Lei nº 46/84 de 4 de Fevereiro mando o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

Primeiro : - Que se proceda à transferência de verbas na importância de (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL ESCUDOS) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo: - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de Outubro de 1991.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 10 de Outubro de 1991.

O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

CLAS. ORG.			CLAS. ECON.		CLASSIF.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP	DIV	S/ DIV	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
.02						.02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Delegação do Governo Regional em Porto Santo		
			.01			DESPESAS COM O PESSOAL		
			.01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			.01		1.01.0	Pessoal dos Quadros	773	
			.03		1.01.0	Pessoal Contratado a Prazo		260
			.04		1.01.0	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença		100
			.01.02			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
			.04		1.01.0	Ajudas de Custo		80
			.05		1.01.0	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	543	
			.01.03			SEGURANÇA SOCIAL		
			.02		1.01.0	Abono de Família	58	
			.02.02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			.04		1.01.0	Bens Não Duradouros		
						Alimentação		943
TOTAL							1374	1374

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA
REGIONAL DAS FINANÇAS**

Portaria nº 244/91

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica (03), do Capítulo 02, torna-se necessário proceder à transferência e reforço da importância de Esc. 410 000\$00 (Quatrocentos e dez mil escudos) das rubricas constantes do mapa em anexo.

Mestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 410 000\$00 (quatrocentos e dez mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2º Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de Setembro de 1991.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada em 23 de Setembro de 1991

O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

CLAS. ORG.			CLAS. ECON.		CLASSIF.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP	DIV	S/ DIV	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
.02	.00	.00				03 VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA		
			.01			Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias		
			.01.01			Despesas com o Pessoal:		
			.01.01.01		1.02.0	Remunerações certas e permanentes:		
			.01.01.03		1.02.0	Pessoal dos Quadros	60	
			.02			Pessoal contratado a prazo		60
			.01.01			Aquisição de bens e serviços correntes:		
			.01.01.05		1.02.0	Bens duradouros:		
			.02.03			Outros bens duradouros	350	
			.02.03.02		1.02.0	Aquisição de serviços:		
						Conservação de bens		350
TOTAL							410	410

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria nº 271/91:

Considerando que para proceder durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego torna-se necessário proceder à transferência da importância de 102.453.000\$00 (Cento e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego,

o seguinte:

1- Que se proceda à transferência para criação e reforço de verba no montante de Cento e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 1 de Outubro de 1991.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, Eduardo António Brazão de Castro.

CLAS. ORG.			CLAS. ECON.		CLASSIF.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP	DIV	S/ DIV	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
.01						GABINETE DO SECRETÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO		
	.04					DIR. REG. FINANÇAS ADMIN. E PESSOAL GABINETE DO DIRECTOR		
			.04			Transferências correntes		
			.04.03			Famílias		
				.01	A	Particulares		
					3010	Dotação Própria	24931	
	.06					DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR		
			.04			Transferências correntes		
			.04.01			Administrações Públicas		
				.03		Serviços Autónomos		70400
			.04.02			Administrações Privadas		
				.01		Instituições Particulares		4800
			.07			Aquisição de Bens de Capital		
			.07.01			Investimentos		
				.06		Material de Transporte		20000
	.07					CENTRO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
			.01			Despesas com o pessoal		
			.01.01			Remunerações Certas Permanentes		
				11		Subsídio de Férias e de Natal	1500	
			.01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
				.05		Outros Abonos em Numerário ou Espécie		1500
	.08					DIRECÇÃO REGIONAL DO ENSINO		
			.01			Despesas com o Pessoal		
			.01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
				.05		Outros Abonos em Numerário ou Espécie		23
			.01.03			Segurança Social		
				.02		Abono de Família	8	
				.03		Prestações Complementares	15	
			.04			Transferências Correntes		
			.04.02			Administrações Privadas		
				.01		Instituições Particulares		
					B	Outras	51269	
	10					CENTRO DE MEIOS AUDIO VISUAIS		
			.01			Despesas com o Pessoal		
			.01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
				.02		Horas Extraordinárias		
				.05		Outros Abonos em Numerário ou Espécie	1000	
						A TRANSPORTAR	78723	97723

CLAS. ORG.			CLAS. ECON.		CLASSIF.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP	DIV	S/ DIV	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
	11					TRANSPORTE	78723	97723
			.04			DIR. SERV. EDUC. PRÉ ESCOLAR E ENSINO PRIMÁRIO		
			.04.02			Transferências Correntes		
				.01	3020	Administrações Privadas	19000	
						Instituições Particulares		
.02		.02				JUVENTUDE E DESPORTOS DIRECÇÃO REGIONAL DOS DESPORTOS		
			.01			Despesas com o Pessoal		
			.01.01			Remunerações Certas e permanentes		
				.01	7010	Pessoal dos Quadros		4000
				.03	7010	Pessoal Contratado a Prazo	4000	
.03						DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO		
			.01			Despesas com o Pessoal		
			.01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
				.02	3020	Pessoal Além dos Quadros		200
				11	3020	Subsídio de Férias e de Natal	200	
			.02			Aquisição de Bens e serviços Correntes		
			.02.03			Aquisição de Serviços		
				.02	3020	Conservação de Bens		480
				.06	3020	Comunicações	480	
.04						ESCOLAS ESCOLA PREPARATÓRIA DA ACHADA		
	11		.01			Despesas com o Pessoal		
			.01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
				.03	3020	Alimentação e Alojamento	50	
				.05	3020	Outros Abonos em Numerário ou Espécie		50
TOTAL							102453	102453

Portaria nº 271/91:

Considerando que para proceder durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego torna-se necessário proceder à transferência da importância de 2.000.000\$00 (Dois milhões de escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, o seguinte:

1- Que se proceda à transferência para criação e reforço de verba no montante de Dois milhões de escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Setembro de 1991.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista
Fontes

O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego,
Eduardo António Brazão de Castro.

CLAS. ORG.			CLAS. ECON.		CLASSIF.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP	DIV	S/ DIV	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	.04		.07 .07.01 .07 .08			INVESTIMENTOS DO PLANO ENSINO TÉCNICO - PROFISSIONAL (EQUIP) - D.R.E. - S 12 Aquisição de Bens de Capital Investimentos 3020 Material de Informática 3020 Maquinaria e Equipamento TOTAL	2000	2000
							2000	2000

Preço deste número: 36\$00

		ASSINATURAS				
<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	
	1ª Série	2 200\$00		1 100\$00		
	2ª Série	2 200\$00		1 100\$00		
	3ª Série	2 200\$00		1 100\$00		
	4ª Série	2 200\$00		1 100\$00		
	Duas Séries	4 400\$00		2 200\$00		
	Três Séries	6 600\$00		3 300\$00		
<p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>						

Execução gráfica "Jornal Oficial"